

## EDITAL N° 063/2010 PIBITI/CNPq/IFC

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, professor **Cláudio Adalberto Koller**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa Científica e Tecnológica (PIBITI do CNPq), de acordo com as disposições deste Edital.

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI está focado no apoio aos servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes desta Instituição Federal de Ensino interessados no desenvolvimento de produção tecnológica e de inovação. Esse programa do CNPq visa à concessão de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para discentes de cursos de graduação do IFC.

#### 2. OBJETIVOS

##### 2.1. OBJETIVOS GERAIS

Como objetivos gerais do presente Edital, em apoio à inovação tecnológica constam:

- a) fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFC, visando ampliar a participação dos servidores e alunos nos grupos de pesquisa do IFC cadastrados no CNPq;
- b) consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica catarinense e brasileira, por meio da concessão de bolsas de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq para os alunos dos cursos de graduação a serem selecionados pelos coordenadores dos projetos contemplados.

##### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos do presente Edital, em apoio à inovação tecnológica constam:

- a) Propiciar à instituição um instrumento de implantação da política para inovação tecnológica;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Estimular o pensamento científico, a criatividade e o empreendedorismo;
- f) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

#### 3. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador esteja inserido.

Os projetos deverão focalizar temas de relevância tecnológica e social e devem contemplar estudos aplicados, que se destinem a resolver um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva, podendo resultar em um processo ou um protótipo.

## 5. DAS BOLSAS

- a. Serão ofertadas 20 bolsas de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), que terão vigência de 11 (onze) meses, com início em 01 de setembro de 2010;
- b. Será garantida a concessão de duas bolsas a cada *Campus* constituinte do IFC, desde que os mesmos tenham cursos de graduação em andamento e de que, ao final do processo seletivo, possuam este quantitativo de projetos aprovados, de acordo com as normas deste Edital.
- c. Será concedida apenas uma bolsa por projeto, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, destinada para o aluno regularmente matriculado nos cursos superiores.
- d. Caso o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa do PIBITI, por coordenador, de acordo com a classificação dos projetos, desde que haja a necessidade ou interesse manifestado pelo coordenador, especificado no próprio Projeto de Pesquisa.

## 6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR E DO BOLSISTA

### 6.1. Do coordenador do projeto:

- a. Ser servidor efetivo do IFC, em regime de dedicação exclusiva ou 40hs, com currículo *Lattes* atualizado em 2010;
- b. Ser pesquisador, com titulação mínima de mestre;
- c. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- d. Ser membro de grupo de pesquisa certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e. Não estar licenciado/afastado do *Campus* de lotação, por qualquer motivo;
- f. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- g. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista. Será de responsabilidade do coordenador do projeto a viabilização e exequibilidade do projeto proposto para a execução da pesquisa;
- h. Incluir o nome do bolsista como pesquisador do grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- i. Emitir parecer sobre o relatório final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, elaborado pelo aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, até 15 dias após o último dia de vigência da bolsa;
- j. É vedado ao coordenador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do coordenador, a bolsa retornará à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição;
- k. Em nenhuma hipótese, o coordenador poderá estar vinculado a um *Campus* do IFC diferente do qual o bolsista esteja regularmente matriculado;
- l. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

### 6.2. Do aluno candidato à bolsa de iniciação ao desenvolvimento tecnológica e inovação (PIBITI):

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação do IFC;
- b. Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2010;
- c. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação vigente;

- d. Não possuir vínculo empregatício com a Instituição de Ensino, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- e. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição;
- f. Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador, com dedicação mínima de 12 horas semanais;
- g. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h. Não possuir duas matrículas no ensino superior e/ou técnico (público ou privado);
- i. Ser indicado pelo coordenador do projeto deste Edital;
- j. Apresentar sua produção científico-tecnológica, na Mostra de Pesquisa do IFC, sob a forma de resumo e artigo, para apresentação oral ou em banner;
- k. Elaborar e encaminhar o relatório final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, com a anuência do Pesquisador coordenador, até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa;
- l. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- m. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- a) O programa PIBITI prevê o financiamento de bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica e Tecnológica apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento, em consonância com os recursos disponíveis no *Campus*;
- b) O projeto deverá ser **enviado via formulário eletrônico**, conforme publicado na seção Pesquisa e Inovação, da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, no endereço [http://www.ifc.edu.br/site/index.php?option=com\\_content&view=article&id=117&Itemid=57](http://www.ifc.edu.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=117&Itemid=57). Neste endereço eletrônico, estão disponíveis o Formulário do Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho do Estudante. O pesquisador deverá preencher todas as informações solicitadas em ambos os documentos. Após a descrição detalhada do Projeto e do Plano de Trabalho, estes deverão ser enviados, em formatação *pdf*, pelo formulário eletrônico e disponibilizado no mesmo endereço acima citado. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes;
- c) O projeto de pesquisa poderá ser constituído por, no máximo, 15 páginas, e deverá ser formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm;
- d) Cada pesquisador poderá apresentar somente um projeto, como coordenador;
- e) O projeto deve ser enviado até a data limite de **23 de agosto de 2010**, conforme define o calendário do presente Edital. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite de **23 de agosto de 2010** serão invalidadas;
- f) Considerando-se os objetivos deste Edital, não serão aceitos ou avaliados projetos de extensão.

## 8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a. Será instituído o Comitê Gestor do Edital, formado pelo Comitê Gestor Institucional e Comitê Gestor Externo, assim constituído:
  - Comitê Gestor Institucional é formado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação de cada *Campus* do IFC;
  - Comitê Gestor Externo é formado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e mais dois pesquisadores com relevante produção científica, de outras Instituições e convidados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

- b. Na análise inicial da documentação e do Projeto de Pesquisa serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:
- não estiverem em conformidade com este Edital;
  - os referidos projetos de pesquisa não contenham Plano de Trabalho do estudante;
  - informarem currículos em formatação diferente do *Lattes*;
  - não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução do Projeto.
- c. Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do coordenador do mesmo, avaliados pelo Comitê Gestor Institucional e pelo Comitê Gestor Externo do Edital.
- d. Caso algum membro do Comitê Gestor Institucional submeta projeto, tal membro não participará como avaliador do próprio projeto;
- e. Os itens de avaliação do mérito técnico dos Projetos de Pesquisa, abaixo relacionados, serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas pontuações máximas e terá caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação com o desenvolvimento científico e tecnológico, considerando o mérito, a originalidade, o impacto e a inovação do projeto.	10	
02	Formulação e clareza na definição do problema.	08	
03	Coerência entre as justificativas propostas e o tema a ser pesquisado.	08	
04	Clareza nos objetivos gerais e específicos do projeto e sua coerência e relação à definição do tema da pesquisa. Demonstração de atendimento de demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação das bibliografias pesquisadas como fontes relevantes e atualizadas para a execução do projeto. Relação da fundamentação teórica com a metodologia proposta.	08	
06	Coerência da metodologia proposta com os objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa.	10	
07	Coerência entre o cronograma proposto e o tempo previsto para realização do projeto, relacionado aos objetivos, atividades e metas propostas.	08	
08	Exequibilidade e viabilidade do Projeto de Pesquisa em relação à infraestrutura e os recursos disponíveis ou garantidos pela Instituição. Descrição dos principais riscos e dificuldades.	12	
09	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor, a partir da descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	16	
10	Coerência e adequabilidade do Plano de Trabalho do estudante em relação ao Projeto de Pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos	100	

- f. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado e apto à candidatura às bolsas, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita.

g. A avaliação do mérito curricular do Coordenador do Projeto de Pesquisa será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Crítérios	Valor por item	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com doutorado concluído.	10		
02	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis A.	6		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis B.	5		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis C.	4		
06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	4		
07	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional.	3		
08	Resumos de trabalhos publicados em Anais de evento internacional.	3		
09	Resumos de trabalhos publicados em Anais de evento nacional.	2		
10	Conferência ou palestra proferidas em eventos científicos.	1		
11	Coordenação de projetos de pesquisa em vigência, aprovado por órgãos oficiais de fomento à pesquisa externos (CNPq, CAPES, FAPESC...).	4		
12	Orientações de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	2		
13	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC) ou monografias concluídas.	1		
14	Orientação de dissertação concluída.	4		
15	Orientação de tese concluída.	6		
16	Coorientação de dissertação concluída.	2		
17	Coorientação de tese concluída.	3		
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	1		
19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	2		
20	Autoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	10		
21	Autoria de capítulo de livro, corpo editorial e/ou ISBN.	5		
Somatório dos pontos				

h. A pontuação referente mérito curricular do coordenador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2006 até 23 de agosto de 2010.

i. A pontuação de cada Projeto, referente ao mérito curricular do Coordenador do Projeto de Pesquisa, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao maior número de pontos aferidos, individualmente, entre todos os coordenadores que tenham apresentado proposta a este edital.

j. A partir das avaliações efetuadas, a média final será determinada obedecendo-se a proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	60%
Mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa	40%

k. Os trabalhos apenas SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados no currículo *Lattes* e mediante apresentação de documentos comprobatórios.



1. Na avaliação do mérito curricular do Coordenador do Projeto de Pesquisa, dos itens 01, 02 e 03 será atribuída pontuação apenas à maior titulação.

## 9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital e disponibilização do formulário eletrônico para envio das propostas.	09 de agosto de 2010
- Data limite para envio das propostas de projetos via formulário eletrônico.	23 de agosto de 2010
- Análise das propostas recebidas.	25 e 26 de agosto de 2010
- Divulgação dos resultados.	27 de agosto de 2010
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa.	30 de agosto de 2010
- Divulgação dos resultados dos recursos.	31 de agosto de 2010
- Divulgação dos resultados finais e envio dos nomes dos alunos bolsistas ao CNPq.	01 de setembro de 2010
- Período de vigência das bolsas.	01 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2011
- Relatórios.	1º) parcial - ao final do 6º mês 2º) final – até 15.08.2011
- Apresentação do trabalho na II MPE do IFC.	novembro de 2011

## 10. DOS RECURSOS

Com a divulgação dos resultados, está assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do coordenador, atribuído pelo Comitê Gestor Institucional. Este recurso deverá ser enviado por via eletrônica, no dia 30 de agosto de 2010, pelo coordenador do Projeto, em ficha específica, a ser disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, no mesmo endereço eletrônico constado no Item 7b, deste Edital.

## 11. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA:

Após a classificação final dos Projetos, os alunos indicados pelos coordenadores dos Projetos aprovados deverão, imediatamente, enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, os seguintes documentos comprobatórios, via SEDEX.

- Comprovante de matrícula do estudante;
- Histórico escolar do estudante;
- Cópia dos documentos RG e CPF;
- Cópia de um comprovante de endereço do estudante;
- Declaração expedida pelo coordenador de que o estudante atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Projeto de Pesquisa;
- Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa PIBITI;
- Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária.

## 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos contemplados neste Edital serão avaliados no decorrer e ao final do seu período de execução pelo Comitê Gestor Institucional e Externo, e devem apresentar os seguintes resultados:

- Relatórios Parciais (até seis meses iniciais e ao final da vigência da bolsa);

- b. Resumo e artigo técnico-científico para publicação nos periódicos do IFC (até 15 de agosto de 2011);
- c. Participação Mostra de Pesquisa do IFC para apresentação dos projetos de pesquisa 2010-2011 (que ocorrerá, provavelmente, em novembro de 2011);
- d. Divulgação dos resultados em eventos e periódicos indexados;
- e. Possibilidade de depósito de pedido de patente.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

- a. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso matriculado; atinja mais de 3 (três) reprovações, contabilizadas desde o início do referido curso; ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser comunicadas pelo respectivo coordenador e enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC, até o dia 10 de cada mês, em formulário próprio, que será disponibilizado na página eletrônica [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br), na seção Pesquisa e Inovação, item Projetos e Bolsas, do IFC. Deverá ser anexado ao pedido o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;
- b. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto;
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFC.

Blumenau, 09 de agosto de 2010.



Cláudio Adalberto Koller  
Reitor do Instituto Federal Catarinense